



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ: 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

LEI N.º 273/2002

DATA: 22.10.2002

SÚMULA: Altera o inciso I do art. 5º da Lei n.º 250/2001 de 31.10.2001 e dá outras providências.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do artigo 5º da Lei n.º 250/2001 de 31.10.2001 que estima as receitas e fixa as despesas do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o exercício financeiro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

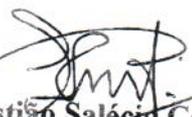
Art. 5º.....

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total geral da Despesa fixada no orçamento, utilizando para tanto:

- a) A anulação total ou parcial de dotações orçamento;
- b) O Excesso de arrecadação;
- c) O Superávit Financeiro apurado no Balanço do exercício anterior;
- d) O Produto de Operações de Crédito autorizadas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) de outubro de 2002.


Sebastião Saléio Costa
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 23/10/02